**AO JUÍZO DA DA \_\_ VARA CIVEL DA COMARCA DE XXXX/UF**

**PARTE AUTORA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxx, endereço eletrônico, vem, por seus advogados *in fine* assinados conforme procuração anexada, com endereço profissional (completo), **para fins do art. 106, I, do Novo Código de Processo Civil**, à presença do Emérito Magistrado propor:

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA**

Em face de **PARTE RÉ**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com endereço em xxxxx, endereço eletrônico, pelos motivos de fato e de direito aduzidos:

**DOS FATOS**

O autor é proprietário do imóvel localizado na Rua xxxxxxxxx, n.º xxxx, casa xx e os referidos imóveis ali existentes são utilizados para auferir renda por meio de locação.

Ressalta-se que o imóvel hoje tem a numeração 199, conforme comunicado expedido pela Municipalidade de São Paulo (anexo), em razão do número anterior ser 145 e na Eletropaulo assim constar.

Ocorre que a penúltima locatária do autor por nome de xxxxxxxxx, foi despejada conforme processo n.º xxxxxxxxxxxxx (íntegra em anexo) e no dia 30/05/2014 desocupou, vindo posteriormente locar para xxxxxxxxxxxxxx, sendo que está não transferiu a conta para o seu nome, mantendo e utilizando nome da xxxxxx, ocorre que essa última também foi despejada conforme se verifica do processo n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx (íntegra em anexo).

Sendo que última locatária (Marcia), chegou a ter o fornecimento suspenso entre novembro de 2014 até fevereiro de 2015. Ao que tudo indica o fornecimento estava suspenso no sistema da ré, porém, nos parece que aquela rompeu o lacre da ré e usava energia normalmente.

A locatária Marcia, ao tomar conhecimento do despejo, desocupou o imóvel voluntariamente em abril de 2015. Porém, a ré contabilizou em seu sistema um acúmulo de consumo, que totalizou o valor de R$ 797,03, com vencimento em 12/06/2015, porém, esse consumo não foi realizado pelo autor.

As contas que se mostram pendentes estão em anexo.

O autor locou o imóvel, porém o atual locatário não tomou posse, porque o fornecimento de energia está suspenso, posto que ao comparecer no posto de atendimento da ré, está se recusou a aceitar qualquer procedimento administrativo, ressaltando que a energia só poderia ser restabelecida com o pagamento desses débitos independente se foi o autor ou não que consumiu.

Diante disso, flagrante está que a ré quer imputar um pagamento ao autor, sendo que este não utilizou e não tem nenhuma relação com esses consumos.

Com essa ocorrência, se mostra injusta a recusa da ré em deixar de fornecer o serviço a outro locatário/consumidor, em razão de outros não terem honrado sua obrigação.

Conforme relatado, busca a tutela judicial, posto que a ré exigiu que o autor efetuasse o pagamento das contas, em razão de ser o locador dos imóveis ali existentes e de ser o autor das ações de despejo, argumentando que só assim, poderiam restabelecer os serviços, e não acusando pendências permitiriam que outros locatários transfiram para seus nomes, tal atitude revela um abuso ímpar, impedindo que outros tenham acesso ao serviço público e essencial, quando a ré deve exigir os pagamentos do consumidor de seus serviços e não de terceiros, que figuram como locador.

Ressalta-se que a ré tem contrato celebrado com a ex-locatária xxxx (anexo) e não pode exigir que o autor efetue o pagamento para que o imóvel venha utilizar os serviços público de energia, posto que estamos diante de caso de justiça com as próprias mãos e usando a lei do mais forte.

Diante de todo exposto, por ser um bem essencial, pede que seja deferida a antecipação de tutela, para que o imóvel e a instalação de número xxxxxxxxxxx, instalado na Rua xxxxxxxxx, xx casa xxx ou casa A, seja restabelecido o fornecimento de energia e que o consumo de qualquer outro usuário seja computado normalmente, independente das pendências existentes em outro nome, o que deve a ré se utilizar das vias legais para obter o valor dos serviços prestados.

**II- DA IMPOSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Nas situações semelhantes ao do autor, caso os consumidores se recusem a reconhecer a dívida que lhes é imputada, unilateralmente e sem que lhes seja dada a oportunidade de verificar a existência real do débito, a ré efetivamente acaba interrompendo o fornecimento de energia elétrica, que só é restabelecida caso o usuário confesse e parcele a dívida, entretanto, o corte de energia utilizado como meio para a ré receber créditos que entende ser devidos é uma prática no mínimo abusiva, não só porque afronta o [Código de Defesa do Consumidor](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91585/c%C3%B3digo-de-defesa-do-consumidor-lei-8078-90), mas também por ser flagrantemente inconstitucional, na medida que abala a dignidade da pessoa humana (artigo [1](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641860/artigo-1-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) o, inciso [III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10731879/inciso-iii-do-artigo-1-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988)) e fere direito fundamental consubstanciado na proteção do consumidor (artigo [5](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) o, inciso [XXXII](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10729785/inciso-xxxii-do-artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), também da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988)).

De fato, a energia elétrica, ao lado do saneamento básico e da moradia, constitui um dos elementos do chamado “mínimo básico”, ou seja, é um serviço essencial sem o qual não se pode falar em dignidade da pessoa, do cidadão.

Por isso, dando maior consistência ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, vem o artigo [22](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10604677/artigo-22-da-lei-n-8078-de-11-de-setembro-de-1990), do [Código de Defesa do Consumidor](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91585/c%C3%B3digo-de-defesa-do-consumidor-lei-8078-90) e impede a interrupção do fornecimento de energia elétrica, ao determinar a continuidade dos serviços essenciais. Eis a dicção do artigo:

*“Art.*[*22*](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10604677/artigo-22-da-lei-n-8078-de-11-de-setembro-de-1990)*,*[*CDC*](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91585/c%C3%B3digo-de-defesa-do-consumidor-lei-8078-90)*– Os órgão públicos, por si ou por suas empresas, concessionárias, pressionarias ou sob qualquer outra forma de empreendimento. São obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros, e, quando essenciais, contínuos. Parágrafo único – Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri¬las e a reparar os danos causados, na previstas neste código”.*

Além disso, a efetiva interrupção do fornecimento de energia elétrica, como meio de possibilitar a cobrança de supostos débitos pretéritos é uma prática mais que abusiva, porque expõe a Requerente ao constrangimento e ao ridículo, situação veementemente proibida pelo [Código de Defesa do Consumidor](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91585/c%C3%B3digo-de-defesa-do-consumidor-lei-8078-90), conforme letra abaixo:

“*Art.*[*42*](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10601910/artigo-42-da-lei-n-8078-de-11-de-setembro-de-1990)*,*[*CDC*](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91585/c%C3%B3digo-de-defesa-do-consumidor-lei-8078-90)*– Na cobrança de débitos, o consumidor não será exposto ao ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. Parágrafo único – O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipóteses de engano justificáveis”.*

A interrupção da energia elétrica, como meio de coação para se cobrar um suposto débito fere a cláusula constitucional do devido processo legal, afasta o monopólio estatal da jurisdição, é a prática de justiça privada não permitida pelo ordenamento jurídico.

Tratando deste assunto há uma gama de jurisprudência, no entanto, entendemos ser necessário apenas a colocação de uma para asseverar todo o exposto:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – Prestação de serviço – Fornecimento de energia elétrica – Irregularidade no registro de consumo – Constatação unilateral – Interrupção do fornecimento – Impossibilidade – Recurso improvido – Cuida¬-se de dívida cuja legalidade é questionada em juízo, não é possível a interrupção do fornecimento de energia elétrica – Tratando¬-se de constatação unilateral da empresa prestadora do serviço, há necessidade de respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa. (TJ/SP, Agravo de Instrumento n. 894233¬0/2 – São Paulo –27 a Câmara de Direito Privado – Relator: Jesus Lofrano – 24.05.05 – V. U.)”.**

**III – PEDIDO**

Ante tais considerações, requer digne-se o Emérito Magistrado, a determinar:

1. A concessão da tutela de urgência, nos termos do **art. 300 do Novo Código de Processo Civil para** que a ré em 24h restabeleça o fornecimento de energia elétrica no imóvel localizado na Rua xxxxxxxxxx, xxx casa 01, São Paulo/SP CEP: xxxxxx, cujo número de instalação é xxxxxxx, no nome de autor ou de outro consumidor que efetivamente estará na posse do imóvel e usará os serviços públicos fornecidos pela ré, sob pena multa diária de R$500,00;

2. Que a presente decisão sirva de mandado e seja deferido aos patronos do autor, para que compareçam junto aos postos de atendimento da ré e assim apresente a r. Decisão, e estes possam requerer o restabelecimento da energia e nome do autor ou por meio de documento hábil a possibilitar a identificação de outro consumidor final (novo locatário através do contrato de locação), comunicando a esse juízo posteriormente;

3. A citação da ré para que apresente a defesa que entender pertinente, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão;

4. Ao final seja JULGADO PROCEDENTE, tornando definitiva a concessão da tutela antecipada e declarando inexigível qualquer débito que tenha sido consumido por terceiros e é imputado ao autor, por ser locador;

5. A condenação nas custas processuais e honorários advocatícios;

6. Protesta pela produção de todas as provas permitidas pela Lei [9099](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103497/lei-dos-juizados-especiais-lei-9099-95)/95, que serão oportunamente arroladas, além daquelas que instrui a presente ação

Dá-se à causa o valor deR$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Termos em que pede deferimento

Local, Data

Advogado (OAB)